Alteração no § 1º do art. 1º pela lei nº 2.767/89.

LEI Nº 2.371/82

ALTERA PERÍMETRO URBANO, DANDO NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º, DA "LEI MUNICIPAL Nº 1.113/70".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente lei, alterado o perímetro urbano da cidade de Conselheiro Lafaiete, com a modificação do § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.113/70, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - ÀREA URBANA - Tem início no ponto culminante da Água Preta, com o Morro da Mina, descendo pela grota do lado da cidade (Norte), até alcançar a cabeceira de um CÓRREGO; desce esse córrego até à ponte da rua da Água Preta, que leva ao Rancho Novo. Segue pela Rua, em direção à estrada que vai para o Rancho Novo, passando sobre a ponte do Rio Ventura Luiz, a mais ou menos 800m (oitocentos metros), continua pela estrada que leva ao Rancho Novo, até a um Mata-Burro, onde passa, a seguir, pelo boqueirão do Rancho Novo, antiga estrada, até atingir o cruzamento com a estrada do Alto da Varginha; continua agora seguindo a estrada que leva a Ouro Branco, por mais ou menos 850m (oitocentos e cinquenta metros), até atingir o bueiro do primeiro córrego onde, acompanhando-o, leva por mais ou menos 50 m (cinquenta metros) ao Ribeirão da Varginha, próximo à Gameleira, "MONUMENTO HISTÓRICO DA VARGINHA". Passa, agora, a acompanhar o Ribeirão da Varginha, que é o limite do Município com Ouro Branco, chegando à pon-

Prefeitura Cons. Lafaiete

te da antiga estrada em mais ou menos 1.700m (um mil setecentos metros), confrontando em todo esse trecho descrito com a Zona de Função Industrial do Complexo Siderúrgico da AÇOMINAS. Continuando a acompanhar o Ribeirão, depois de ' passar sobre a ponte até o segundo afluente da margem direita; daí passa a acompanhar esse afluente em direção de sua nascente (a Sudeste), desta nascente em linha reta, em direção Sul, atravessando a estrada da Capela do Padre Machado, vai até à nascente do córrego da Capela, situada a mais ou menos 100m (cem metros). Agora, acompanhando o córrego da Capela, em direção Sudeste, vai ao Ribeirão dos Almeidas, passa a acompanhar este último até o seu encontro com o Ribeirão Gigante; sobe o Gigante até o ponto da Usina da Sociedade Mineira de Mineração, daí subindo o espigão, e voltando em direção da cidade, alcançando o córrego do Gigante; por este ' acima até um pequeno afluente da margem esquerda, um pouco ' acima do lugar denominado Moinhos; subindo o córrego até sua cabeceira, vira e vai atingir o antigo pegão da antiga linha férrea da Estiva; daí, junto, ao sítio de herdeiros de Francisco Rezende e Antônio Costa, prossegue pelo antigo leito da linha férrea até encontrar a plantaforma do Sobradinho, no ' entrocamento com a Rêde Ferroviária Federal, S/A.; atravessando a linha de Rede Ferroviária e, na mesma direção, encontra o Rio Bananeiras, junto à Usina Hidroelétrica da Remonta, junto à BR-040; deste ponto, seguindo o Rio Bananeiras acima, vai ganhar um corregozinho à sua margem esquerda, e seguindo por esse corregozinho vai até à represa do sítio Bandeirinhas, de propriedade do senhor Irwing Bergman; daí, em linha reta segue até à estrada de Buarque de Macedo; seguindo essa estrada pela margem direita (sentido Buarque-Lafaiete) vai até ao entrocamento das estradas BR-040 e Lafaiete-Queluzito '.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

Daí, atravessando a BR-040, segue a estrada (Lafaiete Quelu - zito) pela margem direita, até à antiga Rodovia "União-Indús- tria" e, seguindo a "União-Indústria" pela margem direita (sen tido Rio-Lafaiete), até o ponto em que, atravessando-a, alcan- ça o espigão que, descendo-o, vai-se ter a um bueiro sobre o côrrego Amaro Ribeiro, no antigo ramal férreo da Santa Matilde; descendo o Amaro Ribeiro, por ele abaixo, até encontrar o es - barrancado no morro atrás da Igreja; por esse acima até encon- trar outro esbarrancado, do lado esquerdo da Igreja; por esse abaixo até um pequeno córrego e, por esse, até o córrego Amaro Ribeiro; descendo o Amaro Ribeiro até encontrar o último aflu- ente da margem esquerda, antes da BR-040; subindo por esse até a sua cabeceira, alcança-se o espigão divisor de águas do Rio Bananeiras com o córrego Amaro Ribeiro; continuando por esse espigão, vai-se até à Subestação, digo, vai-se até à substa - ção da CEMIG; e seguindo a Rede de Transmissão, rumo à Belo Horizonte, pelo limite da Zona Urbana de Conselheiro Lafaiete até ao espigão fronteiriço à Estação de Mário Castilho; daí, ainda seguindo a linha de transmissão, no mesmo rumo, até al- cançar o espigão de divisa do Município de Congonhas; daí, passa a acompanhar o referido espigão de divisa, em direção Leste, até à faixa de domínio da BR-040; segue pela referida faixa de domínio em direção à Conselheiro Lafaiete, até de - fronte à Estação de Mário Castilho; atravessando a BR-040, o Rio Bananeiras e as linhas da Rede Ferroviária Federal, vai alcançar o espigão, junto à Estação de Mário Castilho, seguin do até encontrar a antiga rodovia União Indústria (Alto da ' Castorina); desse ponto, em reta, ao alto do Morro da Mina , onde teve início essa delimitação".

ART. 2º - Continuam em vigor todas as demais disposições da lei nº. 1.113/70.

Municipal — Cons. Lafaiete

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.237/80, de 30 de dezembro de 1980, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 1982.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal